

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0382/2019 – SME

PROCESSO N° P137351/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0382/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA – ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.055.71/0001-60, com sede na Rua José Vitor, 108, em Fortaleza/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA, inscrita no RG sob o n° 90004004022, CPF n° 416.695.923-91, resolvem celebrar o presente aditivo, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendida no período de **04/01/2021 a 04/10/2021**, tendo como finalidade os “serviços de implantação, treinamento e licença de uso e manutenção de sistema a ser utilizado pela Gerência da Alimentação Escolar da SME”.

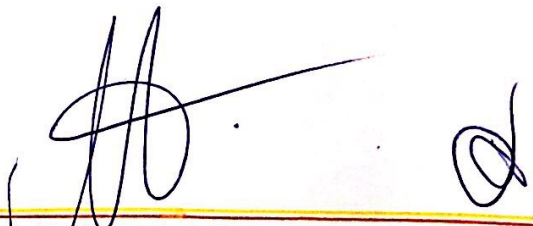
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.40.00.1.111.0000.00
06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.40.00.1.113.0000.00



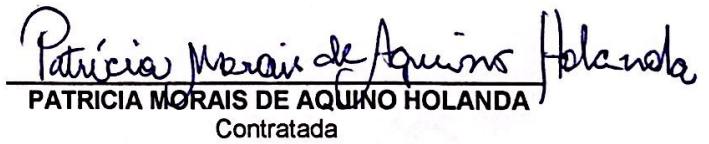
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Sobral, 28 de Dezembro de 2020.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante


PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF: 

2. 
CPF: 85404080310.

